CONTRATO Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2024

Contratação de empresa para a aquisição de Material de Informática e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. Francisco Samuel Silva, CPF: 000.235.103-07, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede no Conjunto Santa Maria Alves, Quadra 01, Casa 12, Bairro Cristo Rei, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa CPF: 896.712.953-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20

CONTRATADA: **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº o 36.839.023/0001-31, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA,, representada neste ato por Wisley Miranda Pinto (sócio administrador), RG 11.678.543-81 (SSP/BA), CPF 022.558.385-24.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de Material de Informática e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme ao Pregão Eletrônico N° 010/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Material de Informática e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 010/2024.

O prazo de validade do referido contrato é de R$ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 010/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 698/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 010/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550
12.361.0008.2193.0000	2193	33.90.30	569

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.30	500
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2056.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2189.0000	2189	33.90.30	660

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621

Hospital Josefina Gentirana Netta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.662,00 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

item	descrição	marca	quantidade/ unidade	valor unitário	valor total

0043	roteador wireless 300 mbps	tp-link	40,00 ades	r$ 91,55	r$ 3.662,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato são os Servidores: Secretaria de Educação é o Sr. Renan de Oliveira Barros, CPF nº. 015.887.113-82, Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social é a Sra Adriana Cristina dos Santos de Sousa, CPF nº. 041.800.143-00, Fiscal da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45, da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF Nº. 352.316.613-68.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 21 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24

Francisco Samuel Silva Francisco Samuel da Silva

CPF: 000.235.103-07

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CNPJ º. 18.675.472/0001-00

Elissiane Maria Alves Costa

CPF: 896.712.953-04

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ º. 06.074.890/0001-62

Helany Max de Sousa Silva

CPF N. 906.210.933-00

Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

contratante

WISLEY MIRANDA PINTO:02255838524 Assinado de forma digital por WISLEY MIRANDA PINTO:02255838524

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

CNJP/MF sob o nº 36.839.023/0001-31

Wisley Miranda Pinto

CPF 022.558.385-24

Contratado